



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Processo Seletivo Público nº 010/2019

#### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA A SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, com base na **Lei Municipal nº. 4.774/08**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando:

1 - A necessidade de contratação temporária dos seguintes profissionais para a área da Saúde:

VAGAS	CARGO	LOCAL	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	C. H. DIÁRIA	C. H. SEMANAL
01	Enfermeiro (Substituição de afastamento)	CAPS ad	R\$ 2.223,10	Graduação em Enfermagem com COREN-MG	4h	20h

2 - A Portaria GM 336/2002 que prevê a equipe mínima para os CAPS;

RESOLVE expedir o presente Edital, informando:

### 3 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

3.1 As atividades de operacionalização ficarão sob responsabilidade da Secretaria solicitante.

3.2 Serão exigidos no processo seletivo níveis de conhecimento compatível com as atribuições da função.

3.3 A lotação dos contratados atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, nos locais e horários definidos pela Secretaria de Municipal de Saúde.

3.4 A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por edital ou avisos publicados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

3.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

### 4 - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 O regime de contratação é especial em **CARÁTER TEMPORÁRIO**, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo com o Art. 40; § 13 da CF, sem depósitos para o FGTS.

### 5 - DO PERÍODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 Os contratos terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados uma única vez por igual período e rescindidos antes desses prazos, durante a vigência do programa, ficando cada candidato ciente de que serão **obrigatoriamente firmados os direitos e obrigações da Prefeitura e do candidato**, na conformidade da **Lei Municipal nº 4.774/08**.

## 6 - DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO

- 6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).
- 6.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- 6.3 Gozar de boa saúde física e mental;
- 6.4 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 6.5 Apresentar os seguintes documentos, originais e xérox:
  - 6.5.1 CPF, Identidade, Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
  - 6.5.2 Certificado de Conclusão do Curso exigido pelo cargo;
  - 6.5.3 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
  - 6.5.4 Atestado de Bons Antecedentes Criminais (somente original);
  - 6.5.5 Comprovante de Residência atualizado (Conta de Água, luz ou telefone);
  - 6.5.6 Certidão de nascimento dos filhos;
  - 6.5.7 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
  - 6.5.8 CTPS (parte do verso, onde consta a identificação) e do PIS/PASEP;
  - 6.5.9 Laudo Médico, elaborado por profissional credenciado pelo Município (médico do trabalho, que será agendado através da Secretaria de Gestão de Pessoas) que ateste a aptidão física e mental para exercício do cargo;
- 6.6 Outros exames, se necessários, ficam à critério do médico examinador;
- 6.7 Apresentar uma foto 3x4 recente;
- 6.8 Estar regularizado com o conselho de classe, apresentando original e cópia da Carteira de Identidade Profissional COREN-MG definitivo, bem como comprovante de pagamento da anuidade vigente;
- 6.9 Possuir disponibilidade de horários e acumulação de cargos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal;
- 6.10 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal.

## 7 - DAS INSCRIÇÕES

- 7.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 7.2 Os interessados deverão se inscrever das **08h00 às 16h00, nos dias 28 e 29 de março, no CAPS ad Novo Caminho, na Rua Antônio Scodeler, 965 – Faisqueira**
- 7.3 O candidato deve estar munido dos seguintes documentos originais e cópia: RG, Carteira de identidade profissional e Diploma especialização (concluso - DIPLOMA ou concluindo - DECLARAÇÃO);
- 7.4 Estar regularizado com o conselho de classe (COREN – MG), apresentando comprovante de pagamento da anuidade vigente ou declaração;
- 7.5 Entregar currículo profissional;
- 7.6 Entregar, caso possua, Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Especialização em Saúde Mental ou Especialização na área da Dependência Química, conclusos ou concluindo;
- 7.6 Entregar, caso possua, documento que comprove experiência profissional na área da Saúde Mental de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- 7.7 Preencher o Requerimento de inscrição no local, inclusive declarando não possuir outro vínculo empregatício que contrarie o Artigo 37 da Constituição Federal;

**Observação:** As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração acompanhada de cópia de identidade do procurador.

## **8 - DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O SERVIÇO**

8.1 - Disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for **determinado pela Administração**, com cumprimento da carga horária citada no item 1, de segunda a sexta-feira.

8.2 - Declaração que não possui outro vínculo empregatício que contrarie o seguinte Artigo da C.F.:  
**Art. 37 A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.**

**a de dois cargos de professor;**

**a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**

**a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.**

## **9 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

### **9.1 ENFERMEIRO**

9.1.1 Compor a equipe do CAPS ad e ter habilidade de trabalhar em equipe multiprofissional, colaborando na construção do projeto terapêutico da unidade;

9.1.2 Supervisionar a equipe de enfermagem;

9.1.3 Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários;

9.1.4 Planejar, programar, avaliar e executar a assistência de enfermagem;

9.1.5 Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem;

9.1.6 Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas;

9.1.7 Realizar consulta de enfermagem;

9.1.8 Identificar as necessidades em enfermagem a serem realizadas;

9.1.9 Executar oficinas relativas à promoção e prevenção em saúde;

9.1.10 Atuar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica;

9.1.11 Orientar e auxiliar os usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde;

9.1.12 Supervisionar a preparação e administração de medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular e endovenosa, segundo prescrição médica;

9.1.13 Atuar nos atendimentos de urgência e emergência;

9.1.14 Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do usuário;

9.1.15 Controlar estoque de materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade;

9.1.16 Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

9.1.17 Realizar imobilização do paciente mediante orientação;

9.1.18 Participar no desenvolvimento de atividades de prevenção e promoção de saúde, em grupos educativos com os demais membros da equipe;

- 9.1.19 Realizar atendimentos individuais e em grupo para prevenção, tratamento e reabilitação psicossocial, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas acometidas pelo adoecimento mental;
- 9.1.20 Avaliar a participação dos usuários nas atividades propostas e registrar a avaliação nos prontuários dos mesmos;
- 9.1.21 Manter os prontuários dos usuários e demais impressos da unidade atualizados, lançando todas as intervenções realizadas;
- 9.1.22 Realizar atendimentos em grupo dos usuários e/ou familiares;
- 9.1.23 Realizar visitas domiciliares;
- 9.1.24 Realizar visitas institucionais para discussão de casos comuns às instituições, visando o estabelecimento do projeto terapêutico singular adequado ao usuário;
- 9.1.25 Emitir pareceres/relatórios a respeito dos usuários submetidos aos seus atendimentos;
- 9.1.26 Participar da reunião clínica semanal, juntamente com os demais profissionais, para discussão e elaboração de diagnóstico e projeto terapêutico singular;
- 9.1.27 Participar de atividades junto à SMS quando solicitado;
- 9.1.28 Representar a unidade em reuniões, aulas e outras atividades quando solicitado pelo coordenador;
- 9.1.29 Promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do poder público e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde;
- 9.1.30 Trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS, conforme as políticas públicas de saúde da SMS.

## 10 - DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

10.1 A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo oferecido neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las e constará de duas etapas, a seguir discriminada:

**10.2 1ª Etapa: Avaliação de currículo** segundo os critérios do quadro abaixo.

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
Certificado de Conclusão de Curso ou declaração de Especialização em Saúde Mental ou Especialização na área da Dependência Química (Concluso ou Concluindo)	5 Pontos
Experiência Profissional na área da Saúde Mental de, no mínimo 6 (seis) meses.	5 Pontos
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

10.2.1 Serão selecionados os currículos que obtiverem, no mínimo 5 (cinco) pontos.

10.2.2 Para efeito de Pontuação, as experiências profissionais serão computadas apenas uma vez.

10.2.3 Somente serão computados os itens devidamente comprovados.

10.2.4 A documentação a ser analisada deverá ser entregue no ato da inscrição.

10.2.5 Somente serão submetidos à entrevista, os candidatos cujo currículo tenha sido selecionado.

**10.3 2ª Etapa:** A entrevista, com os candidatos selecionados na 1ª etapa, será no dia **03 de abril, no CAPS ad Novo Caminho, na Rua Antônio Scodeler, 965 – Faisqueira** e consistirá dos seguintes requisitos do quadro abaixo:

<b>Requisito</b>	<b>Pontuação</b>
Conhecimento teórico e prático na área de Saúde Mental	4 Pontos
Conhecimento teórico da Reforma Psiquiátrica	2 Pontos
Conhecimento das Políticas Públicas do SUS para Saúde Mental e Álcool e outras Drogas	2 Pontos
Conhecimento teórico e prático para realização de atividades em grupo	1 Ponto
Atuação em equipe multidisciplinar	1 Ponto
<b>TOTAL</b>	<b>10 Pontos</b>

10.3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos.



## 11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 A seleção dos candidatos que comparecerem no período fixado, será processada obedecendo à seguinte ordem de desempate:

11.1.1 Maior tempo de experiência em Saúde Mental;

11.1.2 Candidato de maior idade;

11.1.3 Candidato casado;

11.1.4 Candidato com maior número de filhos.

## 12 - DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª ETAPA

12.1 Os candidatos classificados na 1ª etapa da seleção de currículo **não** serão contatados para a 2ª etapa, devendo, portanto, os mesmos ficarem atentos às datas citadas no **item 13**.

12.2- O horário para realização da 2ª etapa serão divulgados, juntamente com a publicação do resultado da 1ª etapa.

## 13 - DO RESULTADO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

13.1 Os resultados serão afixados no quadro de avisos da Secretaria de Municipal de Saúde: Rua Comendador José Garcia, 280, Centro e da Secretaria de Gestão de Pessoas: Rua dos Carijós nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, nos seguintes dias:

13.1.1 **1ª Etapa:** 02/04/2019.

13.1.2 **2ª Etapa:** O resultado será divulgado até 02 dias úteis após a realização da entrevista, devendo os mesmos ficar atentos às datas citadas neste edital.

13.1.3 **Classificação Final:** juntamente com a divulgação do resultado da 2ª Etapa.

13.1.3.1 A nota final será a soma das notas da 1ª etapa (Avaliação de currículo) e da 2ª etapa (Entrevista), sendo esta de, no mínimo, 11 (onze) pontos.

**13.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas, bem como das listas dos classificados divulgado nos quadros de avisos.**

## 14 - DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, restringido à pessoa do candidato, dirigido em única e última instância, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do Resultado dos Candidatos Classificados, das 08h00 às 12h00, **no CAPS ad Novo Caminho situado na Rua Antônio Scodeler, 965 – Faisqueira**

14.1.2 Não serão considerados os pedidos interpostos fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

14.1.3 Face às características do Processo, não caberá recurso da 2ª etapa do Processo Seletivo.

14.1.4 Não haverá a divulgação dos nomes dos candidatos reprovados.



## **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

15.3 A convocação para admissão será feita por meio de carta registrada. Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação ou tentativa de entrega da mesma, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

**Pouso Alegre, 25 de março de 2019.**

**Sílvia Regina Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Saúde

**Ricardo Henrique Sobreiro**  
Secretário de Gestão de Pessoas